

PORTARIA EACH Nº 025/2024, de 19.8.2024.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Inclusão e Pertencimento, Comissão de Coordenação do Ciclo Básico, Comissões de Coordenação de Curso de Biotecnologia, Educação Física e Saúde, Gestão Ambiental, Lazer e Turismo, Sistemas de Informação, Têxtil e Moda, Gerontologia, Gestão de Políticas Públicas, Licenciatura em Ciências da Natureza, Marketing e Obstetrícia da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da USP, tendo em vista o que dispõe o Estatuto e o Regimento Geral da USP, e no uso de suas atribuições, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **19 de setembro de 2024**, das **9h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 docente e 1 discente de graduação.

§ 1º - O Prof. Luís Mochizuki será o membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da EACH **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:



EACH

Escola de Artes, Ciências e Humanidades
Universidade de São Paulo



a) Congregação.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

b) Conselho Técnico-Administrativo.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

c) Comissão de Graduação.

– 2 representantes discentes e respectivos suplentes.

d) Comissão de Cultura e Extensão Universitária.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

e) Comissão de Inclusão e Pertencimento.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

f) Comissão de Coordenação do Ciclo Básico.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

g) Comissão de Coordenação de Curso de Biotecnologia.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

h) Comissão de Coordenação de Curso de Educação Física e Saúde.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

i) Comissão de Coordenação de Curso de Gestão Ambiental.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

j) Comissão de Coordenação de Curso de Lazer e Turismo.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

k) Comissão de Coordenação de Curso de Sistemas de Informação.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

l) Comissão de Coordenação de Curso de Têxtil e Moda.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

m) Comissão de Coordenação de Curso de Gerontologia.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

n) Comissão de Coordenação de Curso de Gestão de Políticas Públicas.



– 1 representante discente e respectivo suplente.

o) Comissão de Coordenação de Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

p) Comissão de Coordenação de Curso de Marketing.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

q) Comissão de Coordenação de Curso de Obstetrícia.

– 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo link <https://forms.gle/iaxm7MTnCH6hicag9> a partir da data de divulgação desta Portaria, **até as 17h do dia 13 de setembro de 2024**. Serão recebidos no link supracitado: 1) requerimento de inscrição, disponível no sítio <http://www5.each.usp.br/eleicoes-each/> e 2) declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Sistema Júpiter ou pelo Serviço de Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **13 de setembro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail atac-each@usp.br, com o assunto “Recurso inscrição RD”, até as 12h do dia **17 de setembro de 2024**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia **18 de setembro de 2024**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, até as 17h do dia **18 de setembro de 2024**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **20 de setembro de 2024**, até as 12 h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, no e-mail atac-each@usp.br, até as 12h do dia **23 de setembro de 2024**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Ricardo Ricci Uvinha

Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 3DT7-TDFN-ZUR1-94EH no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/3DT7-TDFN-ZUR1-94EH>

Ricardo Ricci Uvinha

Nº USP: 2191255

Data: 19/08/2024 17:54

Perfil assinante:: Diretor